

of. 2840107 - 05/09/07 - Prefeito



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB**

1

# REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2140/2007 372/07

Campo Mourão, 24/08/07 Horas 10:49

Alian  
PROTÓCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões	<u>03</u>	<u>109</u> / <u>2007</u>
----- PRESENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

29/08/2007

[Signature]  
PRESIDENTE

Com fulcro no artigo 137, inciso IV, no Regimento Interno, o Vereador que o presente subscreve, **REQUER** seja encaminhado expediente ao **EXCELENTÍSSIMO SENHOR NELSON JOSÉ TURECK – PREFEITO MUNICIPAL**, para que informe:

- A Secretaria de Saúde Municipal tem algum programa de tratamento e apoio às mulheres que sofrem de depressão pós-parto?
- Em caso positivo, quantas mulheres foram atendidas pelo programa? E quais as atividades desenvolvidas?
- Em caso negativo, existe a possibilidade de implantação de um programa nesse sentido?

**JUSTIFICATIVA**

[Signature]



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

2

Ouvir o primeiro choro, dar o primeiro banho, amamentar, acompanhar o desenvolvimento do bebê é relatado como algo tão fantástico pela maioria das mães que chega a ser difícil de explicar em palavras.

Mas, segundo dados estatísticos, para 10% a 15% das mulheres, o nascimento de um filho se torna algo triste, desanimador e sufocante. Não estamos falando de mães que simplesmente não queriam ter engravidado, ou foram abandonadas pelos companheiros e não têm condições de criar seus filhos. São mulheres que sofrem de depressão pós-parto.

É uma doença que costuma aparecer durante a segunda semana depois do parto e pode levar algumas mães a cometer suicídio ou infanticídio, tamanho o sofrimento causado. Muitas vezes a depressão é confundida com a tristeza pós-parto, que acontece em 50% a 85% das mulheres, e surge entre o quinto e décimo dia depois do nascimento do bebê. Ela também é caracterizada por cansaço, medo e desânimo, mas é uma situação passageira e auto-limitada. Já a depressão é uma doença duradoura e grave, com possíveis conseqüências sérias se não for tratada.

Outros sintomas da depressão pós-parto, segundo especialistas, é a perda da vontade de se cuidar, alteração de sono e apetite e pensamentos de menos valia e culpa. 'A mulher passa a ver as coisas de uma maneira totalmente distorcida. Se acha feia, incapaz de cuidar do filho e de gostar dele, fica sonolenta o tempo todo. Não sente prazer em nada e se sente desamparada e impotente para mudar

A depressão pós-parto geralmente aparece na primeira gravidez e existem alguns fatores de risco para a doença. Mulheres com casos de depressão na família e que passam por gestações complicadas, seja emocional ou fisicamente, têm mais chances de desenvolver o problema. Mas mães aparentemente normais também podem adoecer. Mulheres com boas condições, de famílias estáveis e sem complicações, não estão livres da depressão.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

3

Existe também o prejuízo para a criança, uma vez que o contato e a estimulação da mãe são fundamentais para os primeiros meses de vida. Sem esse vínculo, o desenvolvimento do bebê pode ficar comprometido. A mãe também se prejudica na vida social, porque não consegue voltar ao trabalho, tem dificuldade de concentração.

O tratamento, que deve ser iniciado o mais rápido possível, depende de cada caso. Assim sendo, acreditamos que é muito importante para todas as mulheres que sofrem deste mal um bom acompanhamento médico e psiquiátrico, terapias em grupos, que podem ser realizadas através de um programa específico, no qual seja possível reconhecer a doença e que mãe e filho precisam de ajuda.

Pede deferimento.

**SALA DAS SESSÕES**, em 24 agosto de 2007.

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Vereador PMDB





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

[e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

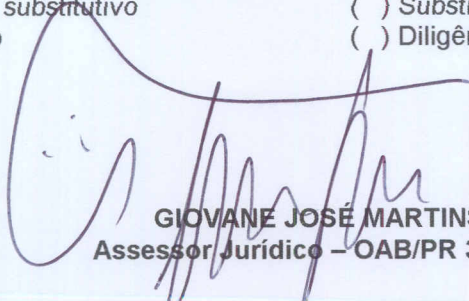
<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>2140</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
  - Verificação de Prejudicialidade.
  - Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
  - Vício de origem. Competência privativa do (a).....
  - Inconstitucional por ferir:.....
  - Inorgânico por ferir:.....
  - Illegal por ferir:.....
  - Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
  - Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
  - Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
  - Parecer Jurídico em anexo.
  - Diligências necessárias ou sugeridas:.....
  - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.
  - A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.
- Parecer prolatado em 28 / 08 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312